



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



EDITAL CONVOCATÓRIO
CONCORRÊNCIA Nº 2017.12.26.1

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbalha, com sede no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria - Barbalha - Ceará, nomeada pela Portaria nº 020117/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2018, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Maior Oferta, Forma de Execução Indireta, Contratação sob o Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Barbalha/CE, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.s 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar ns 123/2006.

Objeto da Licitação: Outorga de concessão onerosa do serviço de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo remunerado de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos e da sinalização horizontal e vertical no Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Critério de Julgamento: Maior Oferta.

Modalidade: Concorrência Pública.

Data e Hora de Abertura: 29 de janeiro de 2018, às 09:00 horas.

Prazo de execução: 60 (sessenta) meses.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:
PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação, em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Projeto Básico (Termo de Referência);

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta de Contrato.

DAS DEFINIÇÕES:

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, de cada Licitante;

ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CONCEDENTE/CONTRATANTE: O Município de Barbalha, que é signatário do instrumento contratual;

CONCESSÃO: É a delegação da prestação de serviço público feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade Concorrência, à pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;

CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA: Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, que é a entidade encarregada de acompanhar e fiscalizar o contrato;

USUÁRIO: Pessoa que utiliza o serviço público de Estacionamento Rotativo Zona Azul no Município de Barbalha objeto da concessão;

CONTRATO: O instrumento unilateral de delegação da Concessão a ser assinado entre o Município de Barbalha e a Concessionária;

CPL DO MUNICÍPIO DE BARBALHA: Comissão Permanente de Licitação que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e de propostas referentes a esta licitação;

PMB: Prefeitura Municipal de Barbalha.

1 - DO OBJETO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA:

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Concessão pelo prazo de 60 (sessenta) meses, mediante licitação, para implantação e operação do Sistema de Estacionamento Rotativo pago, de veículos automotores nas vias e logradouros públicos de BARBALHA/CE, (Zona Azul) e de operação de carga e descarga (Zona Branca);

1.2 - A empresa concessionária deve repassar mensalmente o valor equivalente ao percentual ofertado na licitação;

1.3 - Toda a operacionalidade deve seguir as definições constantes no Projeto Básico (Termo de Referência), ANEXO I deste Edital;

1.4 - A implantação do Estacionamento Rotativo Zona Azul e Zona Branca em Barbalha deverá ser executada em duas etapas, sendo a primeira para o Zona Azul e a segunda para o Zona Branca. Para execução de cada etapa deverá ser respeitado um prazo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 60 (sessenta) dias, de acordo com avaliação feita pela Engenharia de Trânsito do DEMUTRAN;

1.5 - O número total estimado de vagas de estacionamento rotativo a serem implantadas é de 685 (seiscentas e oitenta e cinco) vagas para o Sistema Zona Azul, já descontados os percentuais definidos nas Resoluções 303 e 304 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, passível de variação, conforme conveniência do interesse público;

1.6 - A empresa concessionária será responsável pela confecção, venda e utilização dos cartões para o uso de áreas de estacionamento Zona Azul e Zona Branca, nos moldes do ANEXO I deste edital;

1.7 - Para confecção do primeiro lote de cartões Zona Azul e Zona Branca, a empresa deverá protocolar solicitação de autorização de confecção de cartão Zona Azul e Zona Branca junto ao DEMUTRAN indicando a quantidade pretendida, o nome da gráfica que irá confeccionar os cartões, além da razão social e CNPJ e de outros itens julgados necessários;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



1.7.1 - Quando se tratar de solicitação de autorização para confecção de nova remessa de cartões Zona Azul e Zona Branca, deverá constar ainda na solicitação o estoque além de todos os dados citados;

1.8 - Para cada solicitação o DEMUTRAN expedirá nova autorização para confecção de cartão Zona Azul e Zona Branca da qual constará expressamente a quantidade e o número do lote dos cartões autorizados para serem confeccionados, cujo controle de numeração pertencerá sempre ao órgão;

1.9 - Após a respectiva confecção, a empresa retornará ao DEMUTRAN com os blocos de cartões devidamente numerados e ordenados para que sejam registrados em livro próprio pelo respectivo diretor e garanta sua lisura e transparência, cujo documento ficará arquivado no órgão pelo prazo mínimo de cinco anos após a sua utilização;

1.10 - A autorização para confecção e utilização de cartão Zona Azul e Zona Branca verificará dentre outros os seguintes quesitos:

- a) Uniformização das zonas de estacionamento, limitando-as a um tempo de permanência máxima, de acordo com o especificado nas placas regulamentadoras;
- b) Modelo padrão especificado pelo DEMUTRAN;
- c) Dispositivo de Controle e Segurança dos blocos de cartão Zona Azul e Zona Branca;
- d) Tamanho, cor e forma dos bilhetes;
- e) Dispositivo de segurança;

1.11 - A empresa deverá disponibilizar organograma da estrutura técnico-administrativa e operacional prevista, para a implantação do projeto;

1.12 - Também deverá apresentar ao DEMUTRAN descrição de como será administrada a comercialização, inclusive, os meios e métodos de divulgação dos pontos de venda dos respectivos cartões.

2 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea em todas as esferas administrativas ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

2.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1 - Poderão participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução do objeto do presente certame licitatório, ou em similar em seu País de origem e que satisfaça a todas as exigências do presente edital de Concorrência, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes do presente Edital.

3 – DOS ENVELOPES:



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



3.1 - A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme descrição a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA – CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº "01" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2017.12.26.1

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA – CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº "02" - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 2017.12.26.1

3.2 - É obrigatória a assinatura do responsável pela PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS;

3.3 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de Procuração pública ou particular, sendo esta última específica para a presente licitação com firma reconhecida em cartório, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga ou outro instrumento que comprove a capacidade de representação da empresa compatível com a prática dos atos necessários a esta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor). A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade;

3.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "01":

4.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. A inobservância deste item não causará inabilitação;

4.2 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1 - Cópia de documento oficial de identificação do representante da empresa, válido na forma da lei;

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.3 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

4.2.2.4 - Certidão Negativa de Débito com o Estado do domicílio ou sede da licitante;

4.2.2.5 - Certidão Negativa de Débito com o Município do domicílio ou sede da licitante;

4.2.2.6 - Certificado de Regularidade com o FGTS;

4.2.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

4.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.3.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL:

4.2.3.1.1 - Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente de funcionários, profissional de nível superior na área de Gestão de Trânsito e Transporte Urbano, detentor de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a execução dos serviços a serem prestados, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

4.2.3.1.1.1 - Para comprovar que o profissional acima citado pertence ao quadro permanente da empresa, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da carteira de trabalho, acompanhada da cópia do livro de registro de funcionários, ou ainda contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 4.2.3.1.2 – Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, apresentando a identificação do administrador responsável;
- 4.2.3.1.3 – Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Barbalha/CE;

4.2.3.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:

4.2.3.2.1 - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações;

4.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.4.1.1 - As empresas comprovadamente optantes pelo sistema simples de tributação (simples nacional) ficarão isentas de apresentação de que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo segundo e art. 27 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) - Comprovante de opção pelo sistema simples de tributação (simples nacional) obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) - Extrato de declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS);

4.2.4.2 - Certidão Negativa de falência ou concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não especificando em seu corpo o prazo de validade, a certidão deverá ter sido emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação;

4.2.4.5 - Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes;

4.2.5 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.2.5.1 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

5 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "02":

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em 01 (uma) via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico,



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado;

5.2 - As propostas de preços deverão, ainda, conter:

5.2.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2 - Assinatura do Representante Legal;

5.2.3 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4 - Valor total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5 - Planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro e encargos sócias, contendo os preços, baseados nos critérios constantes no Projeto Básico (Termo de Referência), e anexos deste edital;

5.2.6 - Na elaboração da proposta, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução do serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, encargos sociais, insumos, transportes, totalização de impostos e taxas administrativas, seguros, lucro, despesas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;

5.2.7 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.8 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

5.2.9 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

6.1 - A presente Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata;

6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital;
- 6.7 - Os Membros da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes credenciados, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.8 - Recebidos os Envelopes "01" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "02" PROPOSTAS DE PREÇOS, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação;
- 6.9 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.10 - Decorridos 60 (sessenta) dias da contratação, os envelopes "proposta de preços" lacrados ficarão a disposição dos licitantes;
- 6.11 - A abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes;
- 6.12 - Divulgação do resultado do julgamento das Propostas de Preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei no 8.666/93;
- 6.13 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

A) – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”:

- 7.1 - Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas;
- 7.2 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B) – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “02”:

- 7.3 - A presente licitação será julgada pelo critério maior oferta corolário do menor preço global, conforme inciso I, §1 do art. 45 da Lei das Licitações;
- 7.4 - Serão desclassificadas as propostas:
- 7.4.1 - Que não atenderem as especificações deste Edital de Concorrência;
- 7.4.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante no Anexo I do projeto básico (termo de referência);
- 7.4.3 - Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste;
- 7.4.4 - Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;
- 7.4.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.6 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

7.4.7 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo;

7.4.8 - Será declarada vencedora a proposta de MAIOR OFERTA entre as licitantes classificadas;

7.4.9 - De conformidade com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

8 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DO SERVIÇO:

8.1 - Para efeito do disposto no Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/95, considera-se adequado o serviço de gestão das áreas especiais destinadas ao estacionamento por tempo limitado, regulamentado e pago de veículos, nas vias e logradouros públicos do Município de Barbalha que satisfizer, além das disposições constantes neste edital, no contrato, na Lei e Decreto Municipal regentes do assunto e do Projeto Básico constante no ANEXO I, às seguintes condições:

8.1.1 - O quadro de pessoal que irá atuar na execução do serviço de gestão da Zona Azul e Zona Branca deverá ser composto de pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da assinatura do Termo de Concessão decorrente deste certame;

8.1.1.1 - A composição da equipe técnica da concessionária deverá ser em número que atenda adequadamente ao seu objeto, podendo a municipalidade solicitar, a qualquer tempo, o aumento do número de funcionários, caso entenda não estarem os serviços sendo prestados de forma satisfatória;

8.2 - Correrão à custa da Concessionária: despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, seguro de vida, transporte e/ou alimentação, crachás, pranchetas, talões de estacionamento, uniforme, capas de chuva, guarda chuva, aviso de irregularidades e outros necessários à perfeita execução do serviço;

8.3 - A concessionária estará comprometida com os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento dos serviços prestados, nas condições estabelecidas neste Edital, além de modificações quantitativas e qualitativas no objeto contratual determinadas pela Prefeitura Municipal de Barbalha, que tenham como objetivo ampliar ou reduzir a capacidade e especificações do que lhe for adjudicado, nos termos da legislação vigente;

8.4 - O prazo de vigência da concessão será de 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato;

8.5 - A concessionária deverá dar início à implementação e operacionalização da gestão do "Zona Azul e Zona Branca", em 02 (duas) etapas conforme Anexo I do Projeto Básico do edital, a contar da expedição de ordem de serviço emitido pela municipalidade, o que se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato;

8.6 - De acordo com a demanda e a critério do Município, poderão ser incluídas ou suprimidas vias e logradouros, conforme necessidade, mediante emissão de Ordem de Serviço específica ou Decreto Municipal, observado o prescrito no Art. 65 da Lei nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



8.6.1 - Quando se tratar de Decreto para incluir ou suprimir vias e logradouros por demanda do serviço do Zona Azul e Zona Branca, o Município fará comunicar através do DEMUTRAN à contratada para as devidas adequações operacionais quanto à distribuição de pessoal;

8.7 - O Município avisará à concessionária, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por escrito, mediante protocolo, quaisquer alterações no horário de funcionamento do sistema que excepcionalmente possam ocorrer, inclusive para o remanejamento de orientadores;

8.8 - Os funcionários deverão usar uniformes padronizados, sendo dever da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados;

8.9 - Para a implantação da Zona Azul e Zona Branca, deve-se prever a fixação de placas de regulamentação e a pintura da sinalização delimitadora dentro de um período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do respectivo contrato incluído o prazo previsto no item 8.4, ficando a cargo da empresa contratada a responsabilidade de condução dos trabalhos de implantação do sistema;

8.10 - A demarcação asfáltica do estacionamento de veículos que compreende a Zona Azul e Zona Branca será de inteira responsabilidade da proponente vencedora, assim como a confecção e instalação de placas informativas do sistema, as quais deverão atender às especificações do ANEXO I, no que diz respeito ao conteúdo e dimensões. Os materiais e mão de obra para cumprimento desse dispositivo correrão às custas da contratada. A demarcação executada pela proponente vencedora reverterá ao Município, sem direito de dever-se à concessionária indenizada em qualquer hipótese.

9 – DAS TARIFAS E DO REAJUSTE:

9.1 - As tarifas do serviço conferidas pelo Projeto Básico (Termo de Referência) só poderão ser reajustadas mediante estudo de viabilidade econômico-financeira, devendo ser apresentado pela concessionária ao DEMUTRAN para análise e parecer autorizando ou não o reajuste, desde que não cause impacto na economia local;

9.2 - Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data do início da cobrança decorrente desta concessão, mediante apresentação, pela contratada, junto ao DEMUTRAN da proposta devidamente justificada com a respectiva viabilidade técnica econômico-financeira apresentada em planilha de cálculo, desde que não cause impacto na economia local, levando em conta para efeitos de reajuste a variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

10 – ESPECIFICAÇÃO DO CARTÃO ZONA AZUL E ZONA BRANCA:

10.1 - O Cartão do Zona Azul deverá ser confeccionado em papel retangular descartável de fácil decomposição, impresso no sistema offset, utilizando a fonte Arial, com fundo azul, legendas alfanuméricas, símbolos, cores e detalhamentos definidos pelo DEMUTRAN, com disponibilidade de canhoto, que serão devolvidos para o DEMUTRAN a cada término do bloco;

10.2 - O prazo máximo de uso do formato em papel dos cartões será de 12 (doze) meses, tempo que já devera funcionar por meio eletrônico.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



11 – TOTAL DE VAGAS:

11.1 - O número total estimado de vagas de estacionamento rotativo a serem implantadas é de 685 (seiscentas e oitenta e cinco), descontados os percentuais definidos nas Resoluções 303 e 304 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, passível de variação, conforme conveniência do interesse público;

11.2 - Os valores obtidos por ocasião de aumento de vagas serão avaliados proporcionalmente, para efeito de cálculos, devido ao Município e ao concessionário.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

12.1 - A Homologação e a Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

13 – DO CONTRATO:

13.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa (ANEXO III) ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora;

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 21.1, sub-alínea "b I" do Edital;

13.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

13.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 13.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

13.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14 – DOS PRAZOS:

14.1 - A implantação do Estacionamento Rotativo Zona Azul e Zona Branca em Barbalha deverá ser executada em duas etapas, conforme ANEXO I, do edital, sendo a primeira etapa para o Zona Azul e a segunda para o Zona Branca. Para execução de cada etapa deverá ser respeitado um prazo mínimo de 30 (trinta) e no máximo de 60 (sessenta) dias, de acordo com a avaliação feita pela Engenharia de Trânsito do DEMUTRAN;

14.2 - A fixação das placas de regulamentação e a pintura da sinalização delimitadora da primeira etapa deverá ocorrer em um período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do respectivo contrato sucedido de ordem de serviços emitida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, ficando a cargo da empresa contratada a responsabilidade de condução dos trabalhos de implantação do sistema;



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



14.3 - O Estacionamento Rotativo Zona Azul e Zona Branca, funcionarão na modalidade de compra de cartões para utilização das vagas regulamentadas, de acordo com o Projeto Básico (ANEXO I) do edital;

14.4 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhados de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, através do DEMUTRAN;

14.5 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (DE MUTRAN), até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual;

14.6 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN do Município de Barbalha - CE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

14.7 - O prazo de vigência da concessão será de 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

15.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

16.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

16.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

16.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

16.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

16.6 - Responder perante a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

16.7 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

16.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

16.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE;

16.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo no prazo máximo de 05 (cinco) dias cotados da solicitação, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO, impetrada pela Administração Municipal;

16.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

16.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

16.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

16.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

16.15 - Devem ser ainda de responsabilidade da CONTRATADA a prestação dos seguintes serviços:

a) A implantação, operação e manutenção de Sistema de Estacionamento Rotativo através da venda de cartões de estacionamento;

a1) O prazo máximo de uso do formato em papel dos cartões será de 12 (doze) meses, tempo que já devera funcionar por meio eletrônico;

b) Gerenciamento do Sistema, orientado os usuários sobre os procedimentos e formas de utilização e fiscalização dos veículos estacionados;

16.16 - A CONTRATADA é obrigada a prestar contas com a CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devendo para isso apresentar relatório detalhado contendo os valores diário e mensais arrecadados, além de relação com numeração dos bilhetes vendidos no período do relatório e informação do estoque de bilhetes disponível;

16.17 - A prestação de contas a que se refere o item anterior deverá ser realizada junto ao DEMUTRAN do Município de Barbalha/CE através de sua diretoria ou servidor por ela indicado;



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



16.18 - A vencedora da licitação deverá no prazo máximo de (12) doze meses, ~~evoluir~~ ^{reevoluir} para fazer uso de equipamentos de informática que possibilitem a operação através da emissão de Tíquete Eletrônico e Sistema Informatizado de Gestão, com disponibilização de informações financeiras em tempo real para o Poder Concedente, incluindo ainda a campanha de divulgação e educação e o projeto e a implantação da sinalização vertical e horizontal e de controle da fiscalização integrado a terminais portáteis inteligentes, evitando a necessidade de o usuário ter que retornar ao veículo para colocar o tíquete no seu interior, e os serviços de maior relevância são:

- a) Operação e manutenção de Sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico Virtual, através da utilização de Sistema Automatizado, mediante uso de equipamentos e sistema informatizado de gestão com disponibilização de informações financeiras em tempo real para o poder Concedente;
- b) Sistema que possibilite a emissão de Tíquete Eletrônico Virtual, evitando a necessidade de o usuário ter que retornar ao veículo para colocar o Tíquete no seu interior, nos termos do Projeto Básico (Termo de Referência);
- c) Controle da fiscalização integrado a terminais portáteis inteligentes;
- d) Implantação e manutenção de rede de pontos de venda para a comercialização de créditos e de tíquetes eletrônicos com a utilização de equipamentos do tipo POS, Tablet ou similares;
- e) Disponibilização de monitores/operadores equipados Terminais Móveis (TM's) para apoio a fiscalização e comercialização de créditos e tíquetes eletrônicos;
- f) Implantação de sensoriamento de ocupação de vagas baseado em disponibilização de informações de ocupação de vagas de estacionamento em regiões de alta utilização para os usuários no site web e em aplicativos de auto-atendimento;
- g) Implantação e manutenção de toda a Sinalização Horizontal e Vertical de regulamentação do Sistema de Estacionamento Rotativo, conforme projeto, assim como a execução de nova sinalização em caso de ampliação, com a instalação de placas de sinalização nos padrões exigidos no projeto básico e na legislação vigente;
- h) Orientação aos usuários para a perfeita utilização do Sistema;
- i) Divulgação nos meios de comunicação das normas de utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo.

17 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS:

17.1 - Receber serviço adequado;

17.2 - Receber do poder concedente e da concessionária, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

17.3 - Levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

17.4 - Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;

17.5 - Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

18 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO:



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



18.1 - O contrato terá um prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1 - O valor percentual correspondente ao valor da proposta vencedora deverá ser recolhido aos cofres públicos (repassa para a Prefeitura Municipal do Barbalha através de conta corrente a ser definida posteriormente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras), diretamente no caixa ou por meio de transferência eletrônica direta, concomitante com a prestação de contas referida no item 16.16 deste Edital;

19.2 - A empresa concessionária será remunerada pelo valor arrecadado deduzido o percentual auferido no processo licitatório, descontado mensalmente e comprovado pela prestação de contas;

19.2.1 - Para efeito de prestação de contas do sistema, será considerado um único procedimento administrativo no tocante à operação de venda, tanto para o Zona Azul como para o Zona Branca, devendo acontecer uma única prestação de contas com apresentação individual dos valores inferidos para cada venda;

19.2.2 – A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, por intermédio do DEMUTRAN receberá a prestação de contas, devendo informar ao setor contábil mensalmente a regularidade dos repasses pela contratada.

20 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

20.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas de:

b1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Barbalha/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

b4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Barbalha/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois anos);



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

22 – DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO DA CONCESSÃO:

22.1 - A concessão poderá ser extinta nos casos do Art. 35 da Lei nº 8.987/95;

22.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

22.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

22.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

22.5 - O não recolhimento dos encargos e obrigações de pessoal é motivo de extinção do contrato.

23 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

23.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

23.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE;

23.3 - Os recursos serão protocolados na Comissão Permanente de Licitação de Barbalha/CE.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Concorrência;

24.2 - Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

24.3 - O presente edital poderá ser adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha – CE;

24.4 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, durante o período das 08:00 às 11:30 horas, nos dias úteis;

24.5 - O local da sessão poderá sofrer alterações, em função, principalmente da necessidade e conveniência de melhor acomodação, sobretudo, dos participantes, que serão tempestivamente comunicados;

24.6 - Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Concorrência poderá ser:



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- 24.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

25 – DO FORO:

25.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barbalha - CE, 26 de dezembro de 2017.



Raimundo Emanuel Bastos de Caldas
Comissão Permanente de Licitação
Presidente